

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### Bens e Serviços Comuns

<b>Nº Processo Administrativo</b>	
<b>Área Requisitante</b>	DTII - Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública

#### 1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação encontra amparo no planejamento institucional de TIC (PDTI vigente) e nas diretrizes de transformação digital, integração sistêmica e governança de dados do Município, além das premissas e diretrizes formalizadas na Análise Prévia de Contratação - APC deste processo. Trata-se de contratação estruturante para a continuidade dos serviços administrativos essenciais, com impacto transversal em finanças, contabilidade, tributação, pessoal, contratações, patrimônio, transparência e controle.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretende solucionar a necessidade de manter e prover um Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, caracterizado como SIAFIC, capaz de sustentar as operações críticas da Administração com dados íntegros, auditáveis, tempestivos e integrados. Interesse público a ser atendido: assegurar continuidade administrativa, regularidade fiscal e contábil, eficiência operacional, transparência e controle, reduzindo riscos sistêmicos associados a fragmentação de dados, retrabalho e inconsistências.

Resultados e benefícios esperados:

- continuidade do serviço (serviço essencial);
- aderência às exigências do Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC);
- interoperabilidade com sistemas corporativos atuais e sucessores;
- preservação de investimentos públicos já realizados em integrações e governança digital;
- melhoria da rastreabilidade dos atos e da qualidade da informação para prestação de contas e transparência.

A indisponibilidade ou inadequação do sistema compromete a arrecadação, a execução orçamentária, obrigações legais e a continuidade de serviços públicos essenciais, conforme já destacado na APC.

#### 3. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

As alternativas analisadas decorrem da **APC** e foram aprofundadas neste ETP sob os aspectos técnicos, operacionais, legais e econômicos.

##### Alternativa 1 - Desenvolvimento interno integral (in house)

- **Prós:** maior controle direto do código e priorização interna.
- **Contras:** custo de ciclo de vida elevado; necessidade de equipe especializada permanente; risco de descontinuidade por rotatividade; prazos incompatíveis com o porte (12 módulos); incapacidade de acompanhar mudanças legais e tecnológicas na velocidade necessária; elevação do risco operacional.

##### Alternativa 2 - Desenvolvimento customizado terceirizado (sob encomenda)

- **Prós:** possibilidade de aderência sob medida.
- **Contras:** prazos longos, alto custo de ciclo de vida; risco de lock-in; necessidade de fiscalização intensiva e capacidade de gestão do projeto; risco de heterogeneidade tecnológica; menor previsibilidade de maturidade e estabilidade.

### **Alternativa 3 - Contratação de solução integrada de mercado (licença de uso + serviços)**

- **Prós:** maturidade e previsibilidade; atualização normativa contínua por fornecedor especializado; redução da carga operacional interna; suporte e sustentação; aderência ao SIAFIC; governança contratual com ponto único de responsabilidade; integração com sistemas existentes (conforme exigido no Anexo III).
- **Contras:** necessidade de governança ativa para mitigar dependência tecnológica e assegurar interoperabilidade; necessidade de planejamento de migração e adoção.

#### **4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A escolha decorre de análise técnica comparativa, não implicando direcionamento a fornecedor específico, mas à solução mais adequada ao interesse público. Diante das alternativas, entende-se como mais vantajosa ao interesse público a **Alternativa 3: contratação de solução integrada de mercado (licença de uso + serviços)**, por apresentar melhor equilíbrio entre:

- continuidade e criticidade do serviço;
- conformidade legal (SIAFIC);
- custo do ciclo de vida (manutenção e atualização contínuas);
- interoperabilidade e integração com o ecossistema municipal;
- governança contratual e mitigação de riscos sistêmicos.

Ressalta-se que a opção não se fundamenta em marca ou fornecedor específico, mas no modelo de contratação mais adequado ao interesse público, preservando a competitividade, conforme diretrizes da APC.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da necessidade, a solução deve observar:

##### **3.1 Requisitos legais e normativos**

- atendimento às exigências aplicáveis do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC);
- aderência à legislação aplicável às rotinas de gestão pública, incluindo obrigações de transparência e prestação de contas;
- conformidade com LGPD e diretrizes institucionais de segurança da informação.

##### **3.2 Requisitos técnicos e funcionais**

Os requisitos técnicos, funcionais, de segurança, integração, auditoria, desempenho, logs, governança e requisitos por módulos estão definidos de forma objetiva no Anexo III - Especificações Técnicas do Software, parte indissociável do processo.

##### **3.3 Requisitos de interoperabilidade e integração**

A integração é requisito obrigatório e deverá permitir operações em tempo real por APIs ou metodologia acordada com a DTII, alinhada ao conceito de sistema integrado do SIAFIC. Deve ser garantida interoperabilidade com sistemas corporativos atuais e sucessores, evitando dependência tecnológica indevida e preservando a capacidade de evolução do ecossistema municipal.

##### **3.4 Requisitos de continuidade e suporte**

A solução deverá assegurar suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como atualizações legais contínuas, de modo a garantir alta disponibilidade, estabilidade operacional e sustentação compatível com a criticidade do objeto. Tais requisitos decorrem da natureza essencial e permanente do Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, conforme caracterizado na Análise Prévia de Contratação - APC e na justificativa da demanda constante do DFD, sendo indispensáveis para assegurar a continuidade administrativa, a regularidade fiscal e a integridade das informações públicas.

#### **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A estimativa deve contemplar, no mínimo:

- licenças de uso dos módulos previstos;
- serviços de implantação/migração;

- treinamento;
- suporte remoto e presencial;
- usuários ilimitados (quando aplicável), conforme Anexo III.

**Quantitativos detalhados:** A partir da pesquisa de preços e composição da planilha descritiva no TR

#### 7. ESTIMATIVA DE VALORES

**Valor estimado:** R\$ 5.345.102,31 (Cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e dois reais e trinta e um centavos), conforme pesquisa de preços detalhada, com análise crítica para mitigação de risco de sobrepreço.

A limitação do número de propostas válidas decorre das características do mercado de sistemas integrados de gestão pública municipal, composto por número restrito de fornecedores com soluções plenamente aderentes ao modelo SIAFIC, tendo sido complementada por pesquisa em contratações similares por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

#### 8. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a contratação de um sistema integrado visa justamente integração de processos, unicidade e governança de dados. O parcelamento por módulos ou por fornecedores distintos tende a:

- comprometer interoperabilidade e consistência de dados;
- aumentar complexidade de gestão contratual;
- diluir responsabilidades;
- fragilizar aderência ao conceito de SIAFIC "único".

A justificativa se alinha à orientação constante na APC, que ressalta que o não parcelamento preserva governança de dados e atendimento ao SIAFIC.

#### 9. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A contratação relaciona-se com:

- plataformas corporativas existentes (SEI, portais, BI e sistemas internos);
- integrações com sistemas externos e de entes federados, quando aplicável;
- serviços de infraestrutura/ambiente necessários à operação (quando for o caso).

A compatibilidade e integração deverão ser tratadas conforme requisitos do Anexo III.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- fortalecer infraestrutura tecnológica, com estabilidade, segurança e escalabilidade;
- garantir interoperabilidade plena e integração com sistemas existentes e futuros;
- elevar eficiência operacional por automação de processos, reduzindo retrabalho e inconsistências;
- ampliar transparência, rastreabilidade e governança digital com base em dados íntegros;
- mitigar riscos tecnológicos e de conformidade legal;
- garantir continuidade dos serviços públicos essenciais com alta disponibilidade e suporte adequado, conforme linha já consolidada no APC.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para assegurar êxito da contratação:

a) designação formal de gestor e fiscais, com fiscalização segmentada por módulos, dada a abrangência do objeto;

b) planejamento e governança da implantação e migração, com validação por fases e aceites formais;

- c) capacitação e treinamento dos usuários e equipes técnicas, prevenindo subutilização e erros operacionais;  
d) alinhamento de integrações e requisitos de acesso a dados/logs conforme Anexo III.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o foco seja eficiência e gestão digital, a contratação contribui indiretamente para redução do consumo de papel e otimização de recursos, sendo que requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa serão considerados quando aplicável.

## 13. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada neste ETP, conclui-se pela viabilidade da contratação de solução integrada de mercado (licença de uso + serviços), por ser a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade da Administração, considerando criticidade do sistema, aderência ao SIAFIC, custo do ciclo de vida, continuidade do serviço, interoperabilidade e governança, conforme fundamentação alinhada a APC.

## 14. ANEXOS

- Anexo III - Especificações Técnicas do Software (insumo técnico vinculante).
- Outros anexos: Planilhas de Pesquisa de Preços Analítica e Consolidada

*Responsável pela elaboração do ETP*  
**Marcio Manoel da Silveira**  
**id 127168**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Manoel da Silveira, Diretor**, em 14/04/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1519105** e o código CRC **974A0923**.

Jaraguá do Sul, data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Processo nº 0202010000.000543/2025-52

SEI nº 1519105

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

81V

40Z

26Q

EP0